



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

DECRETO N° 1125/2022

SÚMULA: Constitui o Conselho de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional Contínuo dos Servidores Públicos do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o contido na Constituição Federal de 1988, Art. 37°; na Lei Complementar nº 10/1992, de 27 de dezembro de 1992, art. 170°, Art. 209°, inciso I, alínea P e Inciso II, alínea A; na Lei Complementar 159/2007, de 24 de novembro de 2007, Art. 7°, inciso VII; e na Lei Complementar 174/2008, de 02 de abril de 2008, Art. 9°;

Considerando o Plano Regional de Ação 2019/2020 – “CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES”, instituído pelo Ministério Público do Estado do Paraná;

Considerando a Recomendação Administrativa - RA expedida através do GEPATRIA – Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e Combate à Improbidade Administrativa, para implantação de plano de capacitação e aperfeiçoamento contínuo dos servidores públicos do Município de Sarandi

DECRETA:

Art. 1° Fica constituído o Conselho de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional Contínuo dos Servidores Públicos do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi, atendendo a **Cláusula primeira** da Recomendação Administrativa – “CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES”, que terá a seguinte composição:

FUNÇÃO	NOME	CARGO	SECRETARIA/ÓRGÃO
Presidente	Elizângela Aparecida de Freitas Almeida	Controladora Geral	Controladoria Geral
Membro	Edna Durante dos Santos	Coordenadora de Recursos Humanos	Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de

DECRETO N° 1125/2022

Digitado pela servidor :Diego William Sanches - Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito

Página 1 de 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

			Administração
Membro	Gislaine Laurindo da Silva	Coordenadora Pedagógica	Secretaria Municipal da Educação
Membro	Karina Yuri Sudo Nakano	Contador	Secretaria Municipal de Fazenda
Membro	Heloisa Rossinolli Correia Paixão	Advogado	Procuradoria Jurídica
Membro	Cristiane Falaschi	Diretora do Departamento de Administração	Secretaria Municipal de Administração
Membro	Cristiane Vaz de Almeida	Auxiliar Administrativo	Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

Art. 2º O Conselho de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional Contínuo dos Servidores Públicos do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi, só poderá ser composto de servidor efetivo.

Art. 3º O Conselho deverá ser composto por Presidente e Membros.

Artº 4º O Conselho será responsável por organizar um Procedimento Administrativo Físico e Eletrônico no Portal da Transparência, onde será documentada todas as etapas de implantação, execução e controle do atendimento da Recomendação Administrativa - "CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES".

Art 5º O Conselho será responsável perante o Gestor pelo planejamento, organização, direção, execução e controle do atendimento a Recomendação Administrativa - "CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES", responsabilizando-se pela elaboração e implementação do **Plano de Capacitação e Aperfeiçoamento Contínuo dos Servidores Públicos do Município de Sarandi**, executando-o sob a supervisão do Prefeito.

Art 6º O Poder Executivo Municipal fornecerá todo material e apoio administrativo e técnico necessário ao bom desenvolvimento das atividades do Conselho.

Art 7º A participação no Conselho de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional Contínuo dos Servidores Públicos

DECRETO Nº 1125/2022

Digitado pela servidor :Diego William Sanches – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito

Página 2 de 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi será considerada função relevante, não remunerada.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 919/2022, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de novembro de 2022


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal